

Resolução PPGSCol – 01/2018, de 22 de outubro de 2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) considerando a necessidade de oportunizar a formação do pós-graduando para a docência na área de Saúde Coletiva, a partir de maior integração entre a graduação e a pós-graduação a partir do Estágio em Docência, faz saber que o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições e com base no Art. 30 da Resolução no 197/2013 – CONSEPE , de 10 de dezembro de 2013, em decisão tomada na reunião do dia 19 de outubro de 2018

RESOLVE

Art 1º. Definir os campos do Estágio em Docência para alunos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN

Art 2º. Ficam definidos os componentes curriculares “Atividade Integrada de Educação, Saúde e Cidadania – SACI” e “Programa de Orientação Tutorial para o Trabalho Integrado Em Saúde – POTI” para desenvolvimento do Estágio em Docência do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UFRN.

Art 3º. Os alunos do mestrado desenvolverão prioritariamente o Estágio em Docência no componente curricular “Atividade Integrada de Educação, Saúde e Cidadania – SACI” enquanto os alunos do doutorado desenvolverão o primeiro semestre nesse mesmo componente curricular e o segundo semestre no componente curricular “Programa de Orientação Tutorial para o Trabalho Integrado Em Saúde – POTI”.

Art 4º. Para viabilizar tal realização, fica o Departamento de Saúde Coletiva, responsável pelos componentes curriculares, sinalizar ao PPGSCol, ao final de cada semestre letivo, a previsão do número de turmas e respectivos orientadores que acompanharão os alunos da graduação e farão a supervisão do estagiário em docência. Parágrafo único: caberá ao Departamento de Saúde Coletiva definir as turmas e orientadores para o Estágio em Docência a ser desenvolvido pelos mestrandos e doutorandos do PPGSCol.

Art 5º. O Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva deverá identificar ao final do semestre letivo os alunos que desenvolverão o Estágio em Docência no semestre seguinte, permitindo sinalizar ao Departamento de Saúde Coletiva

o número de estagiários que acompanharão os componentes curriculares no semestre seguinte.

Art 6º. A atuação do estagiário em docência no componente curricular será definida por meio de um Plano de Docência Assistida, a ser elaborado em conjunto com o docente do componente e o orientador, o qual deverá ter a ciência do chefe do Departamento de Saúde Coletiva.

Art 7º. O Plano de Docência Assistida deverá conter:

I – Dados do aluno de pós-graduação

II – Dados do componente curricular de atuação do aluno de pós-graduação;

III – Justificativa da escolha do componente;

IV – Natureza das atividades;

V – Formas de atuação e carga horária circunstanciada para as atividades pertinentes:

a) Planejamento de atividade didático-pedagógica

b) Produção de material didático

c) Seleção de material bibliográfico

d) Atuação em aula teórica e/ou prática

e) Observação e registro das atividades em sala de aula

f) Plantão de dúvidas

g) Atendimento individualizado

h) Avaliação dos componentes curriculares

i) Discussão de artigos e/ou textos teóricos

j) Planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das atividades docentes

k) Outra atividade, a depender das características específicas do componente curricular.

Art 8º. O Plano de Docência Assistida deverá conter, no mínimo, cinco atividades dentre as mencionadas no item V do artigo anterior.

Natal, 22 de outubro de 2018

Luiz Roberto Augusto Noro
Coordenador do PPGSCol/UFRN